



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.043 DE 25 DE JUNHO DE 2004=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica concedido a **Associação
Comunitária “Ricardo Alexandre Gobetti”**, um auxílio no valor de **R\$ 51.500,00
(Cinquenta e um Mil e quinhentos Reais)**, destinados a atender as despesas com
manutenção da Entidade, a ser pago em parcela única.

Artigo 2º Fica aberto no Orçamento Programa do
Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 51.500,00
(Cinquenta e um Mil e quinhentos Reais)**, observando as classificações
institucionais, econômicas e funcional programática, abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

05- DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL

**08.244.0010.2.014000- TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LU-
CRATIVOS**

**4.4.50.00.00- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
LUCRATIVOS.....R\$ 51.500,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo
www.palmital.sp.gov.br

Artigo 3º- O crédito adicional especial de que trata o Artigo 2º, fica incluso na Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004.

Artigo 4º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

06- DEPTº DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

26.782.0024.2.024000- MANUT. DOS SERV. VIÁRIOS

3.1.90.11.00- VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL.....R\$ 51.500,00

Artigo 5º- A Prestação de Contas do presente auxílio, será entregue no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 25 de junho de 2004.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 25 de junho de 2004.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-